

PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL

do projecto da

Unidade Industrial da Essex Portugal –
Indústria de fio de cobre esmaltado fino e ultrafino

Concelho de Viana do Castelo

PARECER FINAL

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte
Administração da Região Hidrográfica do Norte, I.P.

Julho de 2009



ÍNDICE

	Página
1. INTRODUÇÃO	1
2. CARACTERIZAÇÃO DO PROJECTO	3
3. APRECIACÃO DO PROJECTO	5
4. CONSULTA PÚBLICA	14
5. CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES	15
6. MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO	15
7. MONITORIZAÇÃO	19
FICHA TÉCNICA	24

ANEXO

Ofício CCDR-N ID 557933, de 2008-12-17 (Pedido de Elementos Adicionais)
Ofício CCDR-N ID 585179, de 2009-03-17 (Pedido de Declaração de Autorização de Rejeição de Efluentes Domésticos)
Ofício CCDR-N ID 585175, de 2009-03-17 (Declaração de Conformidade)
Ofício CCDR-N ID 599001, de 2009-04-27 (Comunicação IGAOT)
Planta de Localização
Mapa com Localização dos pontos de medição do ruído
Parecer da Câmara Municipal de Viana do Castelo

I. INTRODUÇÃO

O Estudo de Impacte Ambiental (EIA) em epígrafe, relativo a um projecto de execução, foi remetido pela Direcção Regional de Economia do Norte para a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDR-N), que se constitui como Autoridade de Avaliação de Impacte Ambiental (AAIA) de acordo com o Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro.

O projecto tem enquadramento na alínea i) do nº II do Anexo II da legislação mencionada e o proponente é a Essex Portugal Unipessoal, Lda.

De acordo com o disposto no ponto I do Artigo n.º 9 do Decreto-Lei citado, a Autoridade de AIA, que preside à Comissão de Avaliação (CA), convocou os seguintes organismos para integrarem a Comissão:

- Instituto da Água (INAG), ao abrigo da alínea b);
- Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico (IGESPAR), ao abrigo da alínea d);
- Direcção Regional de Cultura do Norte (DRCN), ao abrigo da alínea d);
- Administração da Região Hidrográfica do Norte (ARHN), conforme disposto no ponto 6 do artigo 1º do Regulamento das Comissões de Avaliação de Impacte Ambiental,
- Direcção Regional da Economia do Norte (DREN), conforme disposto no ponto 8 do artigo 1º do Regulamento das Comissões de Avaliação de Impacte Ambiental, e
- Agência Portuguesa do Ambiente (APA), de acordo com o estipulado no ponto 9 do artigo 1º do Regulamento das Comissões de Avaliação, quando aplicável o Decreto-Lei nº 194/2000, de 21 de Agosto (Diploma PCIP).

Uma vez que não se prevêem impactes significativos no que se refere ao descritor Recursos Hídricos, o INAG não integrou a CA.

Tendo-se constatado que o projecto já está implantado e em funcionamento, a DRC-N e o IGESPAR não se fizeram representar na CA.



A ARH-N está representada na CA pela Sra. Eng.^a Maria João Magalhães, a APA pelo Sr. Eng.º António Vasconcelos e a DREN fez-se representar pelo Sr. Eng.º Cura Soares.

A CCDR-N está representada na CA, para além da Eng.^a Andreia Cabral, que preside à Comissão, pelos técnicos Dr.^a Ana Paula Areias, Dr.^a Emiliania Queirós, Dr.^a Gabriela Azevedo, Eng.^a Isabel Vasconcelos, Dr.^a Joana Freitas, Eng.º José Freire, Dr.^a Maria Manuel Figueiredo, Eng.º Miguel Catarino, Arqt.º Salviano Brandão e Dr.^a Rita Ramos, responsável pela Consulta Pública.

Dando cumprimento ao disposto na alínea f) do ponto 5 do Artigo 9º do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, com a redacção que lhe é dada pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro, o presente documento traduz a informação recolhida pela CA e pretende avaliar se o EIA cumpre os requisitos estabelecidos no Anexo III do diploma citado, bem como o estipulado nos Anexos II e III da Portaria n.º 330/2001, de 2 de Abril.

Tendo em conta que o procedimento teve início no dia 24 de Novembro de 2008, a apreciação da conformidade do EIA teria de ocorrer até ao dia 8 de Janeiro de 2009. No entanto, e ao abrigo do ponto 5 do Artigo 13º do Decreto-Lei 69/2000, de 3 Maio, com a redacção que lhe é conferida pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro, houve suspensão do prazo no âmbito da avaliação da conformidade do EIA, através da solicitação de elementos adicionais (ofício que constitui anexo ao presente parecer) no dia 19 de Dezembro de 2008, tendo decorrido 18 dias úteis do prazo estipulado.

Os elementos mencionados foram recebidos a 27 de Fevereiro de 2009, pelo que a data limite para avaliação de conformidade passou para o dia 17 de Março de 2009. Verificando-se que o Aditamento ao EIA prestava resposta ao solicitado, excepto no que se refere à explicitação da fase do projecto, do sistema de tratamento das águas pluviais e do Resumo Não Técnico (RNT), foi emitida, no dia 17 de Março de 2009, Declaração de Conformidade do EIA condicionada ao esclarecimento e apresentação dos elementos em falta até ao dia 24 de Março de 2009, data em que os elementos mencionados foram recebidos e davam resposta ao solicitado.

A Declaração de Conformidade do EIA foi remetida à Direcção Regional de Economia do Norte, com conhecimento ao proponente.

A data limite para a exarcação da Declaração de Impacte Ambiental o dia 27 de Julho de 2009.

Ao abrigo do n.º 6 do artigo 13º do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 Maio, com a redacção que lhe é conferida pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro, foi ainda solicitada a apresentação de uma Declaração/Autorização que refira a aceitação dos efluentes domésticos relativo aos 85 trabalhadores.



A CA efectuou uma visita ao local no dia 24 de Abril de 2009, tendo sido acompanhada por representantes do proponente. Os elementos da CA presentes foram a Eng.^a Andreia Cabral, a Dra. Gabriela Azevedo e a Eng.^a Maria João Magalhães. Tal como referido no EIA, na visita às instalações industriais foi possível constatar que o edifício já se encontrava construído e os equipamentos em funcionamento, verificando-se que todas as alterações previstas no projecto já estavam concretizadas, tendo esta situação sido comunicada à Inspeção-Geral de Ambiente e Ordenamento do Território (IGAOT), nos termos do disposto no ponto I do artigo 36.º do DL n.º 69/2000, de 3 de Maio, com a redacção e republicação produzidas pelo DL n.º 197/2005, de 8 de Novembro (ofício em anexo).

A Consulta do Público decorreu entre os dias 20 de Abril de 2009 e o seu final a 19 de Maio de 2009, num total de 21 dias úteis de consulta. No entanto, tendo-se verificado que este procedimento não ocorreu em cabal cumprimento legal, uma vez que a divulgação não tinha sido efectuada através de anúncio, publicado em pelo menos duas edições sucessivas de um jornal de circulação nacional (ponto I do artigo 26.º, do DL n.º 69/2000, de 3 de Maio, com a redacção e republicação produzidas pelo DL n.º 197/2005, de 8 de Novembro), decidiu-se pela abertura e divulgação de um novo período de Consulta Pública, também com a duração de 21 dias, que decorreu de 8 de Maio de 2009 a 5 de Junho de 2009.

Durante estes períodos de Consulta Pública não foi recepcionada qualquer sugestão, reclamação e/ou solicitação de esclarecimentos relativamente ao projecto em apreço.

No âmbito da presente avaliação foi solicitado parecer à Câmara Municipal de Viana do Castelo, a qual respondeu em tempo útil (parecer em anexo).

2. CARACTERIZAÇÃO DO PROJECTO

O presente EIA consiste na avaliação dos efeitos sobre o meio ambiente, resultantes do funcionamento e desactivação do estabelecimento industrial da Unidade Industrial da Essex Portugal. A unidade industrial em estudo localiza-se na freguesia de Neiva, concelho e distrito de Viana do Castelo (Planta de Localização em anexo).

Este projecto está sujeito a AIA por enquadramento na alínea f) do ponto 5 do Anexo II do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, com a redacção que lhe é conferida pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro.

O Estudo de Impacte Ambiental elaborado pela empresa Ecovisão – Tecnologias do Meio Ambiente Lda., foi realizado entre os meses de Maio e Setembro de 2008.



De acordo com o descrito no EIA, “O processo do Licenciamento Ambiental encontra-se suspenso devido ao incumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro, segundo o qual a unidade industrial está sujeita a Avaliação de Impacte Ambiental”.

Descrição Sumária do Projecto

Tal como referido anteriormente, a unidade industrial situa-se no concelho de Viana do Castelo, freguesia de Neiva. Não obstante este processo ter sido despoletado por uma ampliação, a avaliação de impactes respeita à globalidade do projecto, nomeadamente à instalação existente e que se encontra em pleno funcionamento.

A área de implantação do projecto não está abrangida por qualquer Área Sensível, de acordo com a definição constante no Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, com a redacção que lhe é conferida pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro.

A unidade industrial da Essex Portugal tem como principal actividade industrial a extrusão de fio de cobre para vários diâmetros, seguida de aplicação de verniz na superfície do fio. Em 2007, a produção foi de 1.857 ton de fio de cobre.

O processo de fabrico compreende as seguintes operações principais:

- 1) Extrusão do fio de cobre;
- 2) Revestimento com verniz do fio de cobre;
- 3) Controlo de qualidade;
- 4) Embalagem e expedição.

Os quantitativos de matérias-primas utilizadas no processo de fabrico desta unidade industrial encontram-se na tabela seguinte:

DESIGNAÇÃO GERAL	CONSUMO EM 2007	UNIDADE
Cobre	1.870	ton
Produtos químicos	418	ton
Lubrificantes	0.7	ton
Azoto	1.137,3	ton



DESIGNAÇÃO GERAL	CONSUMO EM 2007	UNIDADE
Madeira	77.8	ton
Cartão	4.8	ton
Plástico	11.9	ton
Esferovite	32.7	ton

Tabela I – Consumo das principais matérias-primas (fonte: EIA).

O abastecimento de água para a produção, instalações sanitárias e balneários é efectuado a partir da rede de abastecimento público, de um furo e de um poço. O consumo total de água em 2007 foi de 9.124 m³/ano.

Em termos de descargas de efluentes líquidos residuais, a unidade industrial rejeita exclusivamente efluentes domésticos. Os efluentes domésticos são descarregados directamente no colector público existente na Zona Industrial de Viana do Castelo. Durante o processo de produção não são gerados efluentes industriais e as águas de refrigeração funcionam em circuito fechado.

O EIA apresenta ainda, na descrição do projecto, informação adicional ao objecto do projecto, nomeadamente a descrição da actividade industrial e dos processos tecnológicos, descrição do tráfego gerado pela actividade industrial, regime de laboração e número de trabalhadores, principais acções e actividades nas fases de funcionamento e de desactivação, caracterização de materiais e energia utilizados e produzidos, assim como dos resíduos, emissões e ruído produzidos pela actividade.

Em termos conclusivos, considera-se que a “Descrição do Projecto” deste EIA, se encontra detalhada e esclarecedora, apresentando os dados necessários para se compreender as distintas fases e principais acções do projecto.

3. APRECIACÃO DO PROJECTO

A CA entende que, com base no EIA, nos elementos adicionais recebidos em sede de conformidade, nos pareceres recebidos, nos resultados da Consulta Pública e, tendo ainda em conta a visita de reconhecimento ao local de implantação, foi reunida a informação necessária para a compreensão e avaliação do Projecto.



No seguimento do descrito no capítulo anterior, e atendendo às características e enquadramento do Projecto, destacam-se seguidamente os principais aspectos relativos aos descritores tidos como fundamentais.

3.1. Qualidade do Ar

O EIA apresenta a análise da caracterização da situação de referência, com base no Relatório da Qualidade do Ar na Região Norte – Ano 2005, relativamente à qualidade do ar na área de Viana do Castelo. As principais fontes de poluentes atmosféricos na proximidade da unidade industrial da Essex Portugal são as unidades industriais do Pólo do Neiva e a rede viária, nomeadamente IC1/A28, EN103 e EN13.

São descritos os impactes ambientais decorrentes da fase de funcionamento e na fase de desactivação. Na fase de funcionamento os impactes resultam das emissões atmosféricas originadas pelas actividades de fabrico e pelo fluxo de camiões/carrinhas à unidade industrial. Os principais poluentes emitidos pela actividade desta indústria são óxidos de azoto (NO_x), compostos orgânicos voláteis (COV) e monóxido de carbono (CO). Nesta fase os impactes são considerados negativos, directos, de magnitude reduzida, prováveis, permanentes, reversíveis e locais.

Na fase de desactivação são previstos impactes na demolição de edifícios e no transporte de materiais e escombros. Os impactes gerados nesta fase são considerados negativos, directos, de magnitude moderada, prováveis, permanentes, reversíveis e locais.

Foram apresentadas medidas de minimização dos potenciais impactes identificados, as quais nos parecem suficientes. É de realçar que deverá ser efectuada uma adequada manutenção dos equipamentos de forma a garantir o cumprimento dos limites de emissões de poluentes para a atmosfera, assim como efectuar o controlo das emissões de poluentes para a atmosfera.

Foi apresentado um plano de monitorização de emissões atmosféricas, que contempla a realização de relatórios de autocontrolo de todas as fontes pontuais com uma frequência semestral.

Face ao exposto, considera-se que o descritor “Qualidade do Ar” merece parecer favorável.



3.2. Ruído

O EIA apresenta a descrição das fontes emissoras de ruído, na fase de funcionamento, relacionado com o funcionamento dos equipamentos afectos à produção, acrescendo ainda o ruído resultante da movimentação de veículos pesados para o transporte de matéria-prima e produto acabado. Para a fase de desactivação, prevê-se que ocorra um aumento dos níveis de ruído no local de implantação da instalação e nas suas imediações, essencialmente devido aos trabalhos de demolição e à circulação de veículos pesados de transporte de materiais e entulhos.

A caracterização da situação de referência identifica os seguintes aspectos: caracterização acústica da zona – níveis e fontes de ruído, análise da susceptibilidade ao ruído da zona envolvente e zonamento acústico do local. As medições foram efectuadas junto dos três receptores sensíveis mais próximos, com os pontos de amostragem a uma distância de 84 metros, 128 metros e 102 metros da unidade industrial (planta em anexo). Verificou-se a desconformidade com os limites legais (L_n) em dois pontos de amostragem na medição dos valores limite de exposição a ruído ambiente (unidade industrial sem laborar).

São identificados os impactes ambientais, na fase de funcionamento, no processo de fabricação e no transporte de matéria-prima e de produto final, considerando-se que o impacte no ambiente sonoro é negativo, directo, de magnitude reduzida, certo, permanente, reversível e local. Na fase de desactivação, no desmantelamento de equipamentos e tubagens, demolição de edifício, transporte de materiais e escombros, o impacte no ambiente sonoro é negativo e de baixa significância.

Foi apresentado um conjunto de medidas de minimização para a fase de funcionamento e a fase de desactivação, que se julga satisfatório.

Estão previstas a implementação de medidas de gestão ambiental e respectiva monitorização, de modo a avaliar a evolução das emissões acústicas, nos mesmos três pontos de amostragem considerados na caracterização da situação de referência. A periodicidade dos relatórios de monitorização será anual.

Face ao exposto, considera-se que o descritor “Ruído” merece parecer favorável.

3.3. Resíduos

Estando a empresa já em laboração, são apresentados os impactes da unidade apenas para as fases de funcionamento e de desactivação. Para estas duas fases, são identificados os resíduos produzidos, com



os respectivos códigos LER e o destino final de cada um. É também descrito o Sistema Multimunicipal da Resulima que, na região, é responsável pelo tratamento dos resíduos urbanos. A Essex envia para eliminação no aterro deste Sistema a mistura de resíduos não valorizáveis e equiparados a urbanos.

Para armazenagem temporária dos resíduos, antes do seu encaminhamento para destino autorizado, existem na unidade industrial dois locais, um dos quais no armazém de produtos químicos, sendo o outro constituído por um ecoponto implantado no exterior do pavilhão fabril. Os resíduos são separados por tipologia e acondicionados em contentores.

O impacte associado aos resíduos, decorrente do funcionamento da unidade fabril, foi considerado negativo directo/indirecto, de magnitude moderada, provável e de escala regional. No entanto, a correcta gestão dos resíduos e o seu envio para destino final autorizado torna o impacte de baixa significância.

Na fase de desactivação, o desmantelamento de equipamentos e tubagens e a demolição de edifícios serão responsáveis pela produção de resíduos, sendo também o seu impacte directo, de magnitude moderada, provável e de escala regional. Apesar de difíceis de quantificar os resíduos produzidos nesta fase, o estudo considera que o impacte seja de baixa significância, face à evolução previsível do sistema nacional de gestão de resíduos industriais.

As medidas de minimização dos impactes, para as duas fases do projecto passam nomeadamente pelas acções seguintes:

- correcta separação dos resíduos;
- contenção nas quantidades de resíduos armazenados temporariamente;
- encaminhamento para empresas devidamente licenciadas.

Está previsto um Plano de Monitorização para as quantidades de resíduos industriais produzidos, com uma frequência de amostragem trimestral nos locais de armazenagem temporária, que deverá contemplar também as condições em que esta armazenagem está a ser efectuada. A periodicidade dos relatórios de monitorização será anual.



3.4. Ordenamento do Território e Uso do Solo

A instalação industrial da Essex Portugal encontra-se a laborar, neste local, desde 1992, com as devidas autorizações.

A instalação tem uma certidão de localização datada de 27 de Maio de 2002. Em 2005 (31/10/2005), foi entregue o formulário de licenciamento para as instalações PCIP, uma vez que a unidade industrial desenvolve a actividade PCIP “6.7 — Instalações de tratamento de superfície de matérias, objectos ou produtos, que utilizem solventes orgânicos, nomeadamente para operações de apresto, impressão, revestimento, desengorduramento, impermeabilização, colagem, pintura, limpeza ou impregnação, com uma capacidade de consumo superior a 150kg de solventes por hora ou a 200 t por ano”, de acordo com o Anexo I do Decreto-Lei n.º 194/2000, de 21 de Agosto.

A área de implantação da unidade industrial da Essex Portugal localiza-se, de acordo com o PDM de Viana de Castelo I, em “Solo Urbano - Zonas Industriais Existentes”. O uso programado corresponde ao uso actual, estando previsto no PDM de Viana do Castelo o seu alargamento para a área designada por UOPG 55.

A área em estudo insere-se no maior espaço industrial do concelho de Viana do Castelo – Pólo Industrial do Neiva.

Conclui-se, desta forma, pela compatibilidade do projecto relativamente aos Instrumentos de Gestão Territorial em vigor.

3.5. Sócio-Economia

A Unidade Industrial localiza-se na Zona Industrial de Viana do Castelo, Pólo Industrial de Neiva, na freguesia de Neiva, no concelho de Viana do Castelo. Os acessos são garantidos através da EN 103 e EN13, que confrontam com o lote em que se localiza a Unidade Industrial e pelo ICI/A28.

O EIA não identifica quaisquer projectos complementares. A situação de referência constante do EIA evidencia a importância do concelho de Viana do Castelo, em termos populacionais, representando 35%, do total da população da NUT III Minho-Lima. O concelho registou um aumento populacional, entre 1991 e 2001, de 6,7%, superior ao registado pela Região Norte – 6,2%, e muito superior ao registado pela NUT III Minho-Lima – 0,1%. Quanto à estrutura etária, a faixa dos 25-64 anos é a mais representativa (dados de 2001), sendo a faixa etária com 65 anos e mais a que registou um crescimento



mais acentuado, entre os dois últimos censos. A faixa etária mais jovem (0-14 anos) registou, no mesmo período, um decréscimo de 21%. A proporção da população activa aumentou, de 43,6% (1991), para 26,2% (2001), tendo a taxa de actividade registado um aumento percentual duplo do registado pela população residente. A taxa de desemprego, registou no período intercensitário, um aumento de 6,2, para 7,1%.

No que se refere à distribuição da população activa pelos sectores de actividade, a fatia mais significativa é a absorvida pelo sector terciário, com 52%, seguido do secundário, com 43,8%, sendo o sector primário, reduzido, com apenas 3,6%.

Em relação à estrutura da actividade económica e tendo em conta o número de sociedades com sede registada no concelho, 28,2% pertence ao ramo comércio por grosso e a retalho, reparação de veículos automóveis, motociclos e bens de uso pessoal e doméstico. O segundo sector mais representativo é o da construção, com 17,5%, seguindo-se o das indústrias transformadoras, com 13,9% alojamento e restauração, com 10,9%. Já no que se refere ao pessoal ao serviço das sociedades, a indústria transformadora é o que ocupa a maior fatia da população activa, com 36,7%, sendo o sector da construção o que ocupa o segundo lugar, com 20,6% (2005). Quando ao volume de vendas o sector mais importante é o do comércio por grosso e a retalho, reparação de veículos automóveis, motociclos e bens de uso pessoal e doméstico (38,4%), seguido do sector das indústrias transformadoras, com 34,3%, do volume total de vendas nas sociedades com sede na região.

É à indústria têxtil que pertence o maior número de indústrias sediadas no concelho (35,5%), seguindo-se as indústrias metalúrgicas de base e produtos metálicos, em que a Essex, Portugal, se insere.

Em elementos adicionais ao EIA, é referida a ausência de núcleos populacionais, numa faixa de 500 m, existindo algumas habitações dispersas, a cerca de 100m, interpondo-se vias rodoviárias.

O EIA regista a existência de acessos directos através da EN 103 e EN13, que confrontam com o lote em que se localiza a Unidade Industrial e pelo IC1/A28. As EN referidas, de acordo com o EIA garantem níveis de serviço moderados (C). O IC1/A28 tem um nó de ligação com as EN103 e EN13, tem características de auto-estrada e garante níveis de serviço A e B.

Na fase de exploração, o EIA identifica como impacte positivo, directo e indirecto, de magnitude moderada, certo, permanente, irreversível, local e de média significância, a manutenção dos 85 actuais postos de trabalho, e a dinamização económica resultante do facto de a massa salarial dispendida, maioritariamente no concelho de Viana do Castelo. Acresce que o sistema económico local beneficiará com taxas e impostos cobrados localmente.



O aumento de tráfego diário, gerado pela actividade da unidade industrial, é de 12 unidades de veículos ligeiros/hora, considerado baixo, tendo em conta as características das vias de acesso. O acréscimo de trânsito gerado é de 1,6%, na EN 103 e EN 13 e de 1,2% no ICI/A28, sendo o impacto considerado negligenciável.

A fase de desactivação envolverá o desmantelamento de equipamentos e tubagens e a demolição de edifícios, bem como o transporte de materiais e escombros. Os impactos decorrentes da necessidade de mão-de-obra, serão positivos e de baixa significância. Ao nível da rede viária, o transporte de materiais e escombros, gerará impactos negligenciáveis nas redes viárias de acesso.

Não são consideradas medidas de minimização específicas para o descritor, devendo cumprir-se as indicadas para os descritores ambiente acústico, qualidade do ar e resíduos.

Atendendo aos impactos identificados e à análise do EIA e elementos adicionais, devem ser consideradas as seguintes medidas de minimização para o descritor sócio-economia:

- Disponibilização e publicitação de um livro de registo de reclamações e/ou pedidos de informação, na Junta de Freguesia de Neiva, por parte das populações residentes na envolvente e utilizadores das vias de acesso à Essex, Portugal Unipessoal, Lda.

No caso em estudo e relativamente ao descritor sócio-economia, não são apresentados planos de monitorização específicos, devendo, para o descritor em apreço, serem considerados como planos de monitorização adicionais os seguintes:

- Elaboração de um relatório anual, relativo à recepção e processamento das reclamações e pedidos de informação registados, conforme referido no ponto 5, a remeter à Autoridade de AIA e à Junta de Freguesia de Neiva.
- Envio de relatório anual contendo o registo devidamente tratado, de entradas e saídas de veículos pesados e ligeiros, da unidade industrial.

Assim, no que se refere ao descritor sócio-economia e tendo em conta o cumprimento das medidas de minimização propostas para os descritores relativos ao ambiente acústico, à qualidade do ar e resíduos, o parecer é favorável, devendo ter em conta as medidas de minimização e planos de monitorização adicionais, referidos anteriormente.



3.6. Fauna e Flora

A metodologia adoptada para a caracterização dos recursos biológicos mostra-se satisfatória, face às características biofísicas e de ocupação do espaço da área de estudo descritas (“área fortemente alterada e fragmentada devido à pressão humana, não tendo sido encontrado qualquer habitat e, conseqüentemente, qualquer espécie de relevo” - página 5-26 do EIA).

O EIA não propõe quaisquer medidas de monitorização nem de minimização para os impactes nos recursos biológicos, dado que estes foram considerados negligenciáveis, na perspectiva também de que as medidas de controlo de emissões de efluentes, de gases e de ruído serão asseguradas pela empresa e, desta forma, serão minimizados eventuais efeitos negativos indirectos ao nível da fauna, flora e habitats.

3.7. Recursos Hídricos

Relativamente ao Domínio Hídrico e Águas Superficiais é referido que na área onde se insere a unidade industrial não existe nenhuma linha de água ou linha preferencial de escoamento. Por ser uma zona industrial existente, o grau de impermeabilização é já significativo. Existe uma rede de drenagem de águas pluviais que se desenvolve ao longo dos arruamentos da zona industrial.

No que diz respeito às Águas Subterrâneas a unidade industrial tem um poço e um furo licenciados, o restante volume necessário é fornecido pela rede municipal. Uma vez que não há aumento da área impermeabilizada o Estudo não prevê a afectação dos recursos hídricos subterrâneos.

Relativamente às Águas Residuais geradas, o Estudo refere que são gerados efluentes domésticos nas instalações sanitárias e nos balneários, que são descarregados na rede pública de saneamento. Informa ainda que não são gerados efluentes industriais e que as águas de refrigeração funcionam em circuito fechado.

Face ao exposto, e no que respeita ao descritor Recursos Hídricos, entende-se que o EIA está em condições de merecer parecer favorável devendo, no entanto, atentar-se o seguinte ponto:

- Serem acautelados materiais contaminantes nas zonas exteriores, de modo a evitar a contaminação dos recursos hídricos, pelo que todas as embalagens de líquidos e resíduos líquidos deverão estar contidas em bacias de retenção.



Mais se informa que qualquer utilização dos recursos hídricos carece de autorização por parte da Administração de Região Hidrográfica do Norte, I.P., no âmbito do Decreto-Lei n.º 226/A-2007, de 31 de Maio.

3.8. Melhores Técnicas Disponíveis (MTD)

Relativamente ao âmbito da aplicação das Melhores Técnicas Disponíveis (MTD):

- são aplicadas nesta unidade industrial parte das melhores técnicas disponíveis (genéricas e específicas) definidas no Documento de Referência sobre Melhores Técnicas Disponíveis (BREF) específico para o tratamento de superfície com solventes, *Reference Document on Best Available Techniques on Surface Treatment using Organic Solvents* (BREF STS), com adopção publicada no JOC 202, de 30 de Agosto de 2007, sendo garantido pelo operador que as emissões da instalação são inferiores ao respectivo Valor de Emissão Associado (VEA) às Melhores Técnicas Disponíveis (MTD), em que para este caso específico, o VEA é expresso em emissões totais de solvente por produto acabado, sendo o seu valor de 5 g de solvente/kg de produto;
- no que se refere às MTD genéricas, são aplicadas parte das definidas no BREF STS e que são as mais características para este sector de actividade. No entanto, o operador deverá concluir o estudo e implementar as medidas necessárias que visem a recuperação energética do calor produzido na unidade RTO (incinerador de COV) que possui. O cumprimento desta condicionante deverá ser verificado em sede de licenciamento;
- em relação às MTD específicas para o sector de actividade desta instalação, produção/revestimento de cabos flexíveis, o operador tem implementadas todas as estas MTD. No entanto, o operador deverá manter um acompanhamento contínuo dos avanços tecnológicos e fazer análises de custo-benefício/eficácia para as MTD que revela não lhe serem aplicáveis por questões técnicas (eficiência ainda não totalmente comprovada) e/ou económicas e também face a tecnologias emergentes no mercado.

3.9. Parecer da Entidade Licenciadora

O parecer da Direcção Regional de Economia do Norte, na qualidade de entidade licenciadora da



Ampliação da Unidade Industrial Essex Portugal Unipessoal, Lda. é favorável.

3.10. Pareceres Externos

Tal como mencionado anteriormente, no âmbito da presente avaliação foi solicitado parecer à Câmara Municipal de Viana do Castelo.

A **Câmara Municipal de Viana do Castelo** emite parecer favorável ao projecto. No parecer enviado à CCDR, informam que, de acordo com o PDM, a empresa está situada numa zona classificada como industrial. É ainda salientado o impacte no ambiente sonoro, nomeadamente a “desconformidade com os limites legais e agravamento das condições sonoras locais, na situação de funcionamento, em dois dos três pontos de medição do ruído ambiental”, sendo “necessária uma implementação, monitorização e avaliação das medidas de minimização propostas” no EIA.

A leitura integral do referido parecer pode ser efectuada por consulta aos Anexos ao presente Parecer.

4. CONSULTA PÚBLICA

Considerando que o projecto se integra na lista do Anexo II do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro, a Consulta Pública decorreu durante 21 dias úteis, tendo o seu início no dia 20 de Abril de 2009 e o seu final a 19 de Maio de 2009.

O Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro, estabelece, no ponto I do artigo 26.º que a divulgação do procedimento de AIA deverá ser realizada obrigatoriamente através de um anúncio, publicado em pelo menos, duas edições sucessivas de um jornal de circulação nacional. Tendo-se verificado que este procedimento não foi cumprido, decidiu-se pela abertura e divulgação de um novo período de Consulta Pública, durante 21 dias, que decorreu de 8 de Maio de 2009 a 5 de Junho de 2009.

Durante o período de Consulta Pública não foi recepcionada qualquer sugestão, reclamação e/ou solicitação de esclarecimentos relativamente ao projecto em apreço.



5. CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

Após a avaliação do EIA e do Aditamento, considera-se que a informação reunida e disponibilizada constitui um suporte capaz de apoio à tomada de decisão.

Assim, face ao exposto ao longo do presente Parecer Final, e tendo em consideração que os impactes mais significativos poderão ser minimizados se forem implementadas as adequadas medidas de minimização, propõe-se a emissão de **parecer favorável** ao projecto da “Unidade Industrial da Essex Portugal” **condicionado**:

- 1) À apresentação, em sede de licenciamento, do estudo, com as medidas necessárias que visem a recuperação energética do calor produzido na unidade RTO (incinerador de COV);
- 2) Ao integral cumprimento das Medidas de Minimização elencadas no presente Parecer (que englobam as propostas no EIA e aceites pela CA, e as avançadas pela CA), e às demais, consideradas de conveniente implementação no decurso da realização do projecto, bem como à apresentação e implementação dos Planos de Monitorização.

6. MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO

6.1 Medidas Genéricas

MM1 – O operador deverá manter um acompanhamento contínuo dos avanços tecnológicos e fazer análises de custo-benefício/eficácia para as MTD que revela não lhe ser aplicáveis por questões técnicas (eficiência ainda não totalmente comprovada) e/ou económicas e também face a tecnologias emergentes no mercado.

MM2 – Deverão ser implementadas as medidas necessárias que visem a recuperação energética do calor proveniente da unidade RTO (incineração de COV), constantes no estudo a apresentar em sede de licenciamento.



6.2 Qualidade do ar

Fase de funcionamento

MM3 – Deverá ser efectuada uma adequada manutenção dos equipamentos em particular do Regenerador de Oxidação Térmica, por forma a garantir o cumprimento dos limites das emissões de poluentes para a atmosfera.

Fase de desactivação

MM4 – Deverão se implementadas medidas adequadas de controlo das emissões de poeiras com origem nas actividades de demolição.

6.3 Ruído

Fase de funcionamento

MM5 – Planeamento rigoroso e criterioso das actividades consideradas ruidosas, tentando-se uma correcta distribuição ao longo do dia de forma a evitar grandes impactes de ruído em períodos temporais sensíveis para as populações locais, assim como permitir que essas actividades sejam realizadas no período mais curto possível.

MM6 – Assegurar a manutenção e a revisão periódica de todos os veículos e de toda a maquinaria afecta à unidade industrial.

MM7 – Seleccionar técnicas e processos que gerem menores níveis de ruído, de forma a reduzir os impactes.

Fase de desactivação

MM8 – Seleccionar o local de instalação do estaleiro de modo a minimizar o impacte acústico causado pelas actividades aí desenvolvidas.

MM9 – Limitar ao período diurno, entre as 8h00 e as 20h00, a realização de actividades ruidosas ou responsáveis por vibrações significativas perto das habitações.

MM10 – Avisar a população residente, quando for necessário recorrer a actividades com emissão de níveis de ruído ou vibrações muito elevadas.



MMI1 – Programar e coordenar as actividades de demolição/transporte dos resíduos de construção e demolição, especialmente as que geram elevados níveis de ruído, tendo em atenção as funções desenvolvidas nas zonas adjacentes à obra.

6.4 Resíduos

Fase de funcionamento e desactivação

MMI2 – Deverá ser garantida uma correcta separação de resíduos.

MMI3 – Evitar a acumulação de grandes quantidades de resíduos no parque de resíduos, não devendo a quantidade armazenada ultrapassar a capacidade de armazenagem temporária.

MMI4 – Os resíduos deverão ser encaminhados para tratamento/valorização em entidades devidamente autorizadas para o efeito.

6.5 Sócio-Economia

Fase de funcionamento

MMI5 – Disponibilização e publicitação de um livro de registo de reclamações e/ou pedidos de informação, na Junta de Freguesia de Neiva, por parte das populações residentes na envolvente e utilizadores das vias de acesso à Essex, Portugal Unipessoal, Lda.

6.6 Paisagem

Fase de funcionamento

MMI6 – Manutenção da cortina arbórea existente na unidade industrial, com particular cuidado na parte Noroeste, junto à EN13, e Nordeste, junto à EN103, de modo a diminuir exposição visual da unidade industrial para os observadores sensíveis.



6.7 Recursos Hídricos Subterrâneos

Fase de funcionamento

MM17 – Todas as estruturas que contêm produtos químicos devem ser inspeccionadas periodicamente, de forma a verificar se existe alguma fractura ou fissura.

Fase de desactivação

MM18 – Nesta fase, há que ter em consideração que equipamentos que contêm substâncias contaminantes vão ser desmantelados. Assim, estas operações devem ser faseadas e processadas com o máximo de precaução de modo a que não ocorram derrames acidentais.

MM19 – Todos os trabalhos de desactivação devem ser efectuados por técnicos devidamente habilitados.

6.8 Recursos Hídricos Superficiais

Fase de funcionamento

MM20 – Deve ser implementado um sistema de contenção secundária no armazém químico, à semelhança do que foi construído para o armazém de abastecimento directo de vernizes, num prazo máximo de 6 meses após emissão da DIA.

MM21 – O parque de resíduos existente no exterior do pavilhão fabril, deve ser coberto por forma a evitar escorrências para a rede de drenagem das águas pluviais, num prazo máximo de 6 meses após emissão da DIA.

MM22 – A armazenagem de embalagens e outros materiais no exterior do pavilhão fabril deve ser evitada. Caso se verifique a necessidade de armazenar materiais no exterior do pavilhão fabril, deve ser criada uma área coberta por forma a evitar a contaminação das águas pluviais.

MM23 – Deverão ser acautelados materiais contaminantes nas zonas exteriores, de modo a evitar a contaminação dos recursos hídricos, pelo que todas as embalagens de líquidos e resíduos líquidos deverão estar contidas em bacias de retenção.



Fase de desactivação

MM24 – Recolha de efluentes contendo poluentes e envio a destino final autorizado.

7. MONITORIZAÇÃO

Com a proposta de Planos de Monitorização Ambiental (PMA) será dado cumprimento ao estipulado no regime jurídico de AIA, conforme disposto no Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, com a redacção que lhe é dada pelo Decreto-lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro.

Com a implementação no terreno do PMA pretende-se, de uma forma sistematizada, continuar a garantir a recolha de informação sobre a evolução de determinadas variáveis ambientais, consideradas as que maior importância assumem ao nível de incidência de impactes no projecto em apreço.

A integração e análise das informações recolhidas na monitorização dos diversos parâmetros ambientais permitirá, futuramente, atingir objectivos que se enquadram no âmbito de uma política de prevenção e redução dos impactes negativos causados pelo desenvolvimento das diversas actividades do projecto.

Nesse sentido, os objectivos subjacentes à realização do PMA são, por ordem de prioridade e importância, os seguintes:

- Avaliar e confirmar o impacte da implementação e funcionamento do projecto sobre os parâmetros monitorizados, tanto em função das previsões efectuadas no EIA, como no cumprimento da legislação em vigor;
- Verificar a eficiência das medidas de minimização de impactes adoptadas;
- Avaliar a eventual necessidade de aplicação de novas medidas de minimização relativamente a alguns aspectos ambientais (caso as preconizadas inicialmente não sejam suficientes).

Neste seguimento, impõe-se, para a implementação de uma correcta gestão e acompanhamento das medidas de minimização de impactes preconizadas, uma atitude de gestão integrada em que a qualidade do ambiente, nas suas diversas componentes, seja objecto de uma análise sistemática em termos de diagnóstico, planeamento, acompanhamento e fiscalização das medidas adoptadas para atingir os objectivos específicos estipulados.



A gestão ambiental deverá passar pela continuação da aplicação das medidas atrás mencionadas, mas também deverá contemplar a implementação de medidas adequadas, quando as primeiras não se manifestarem eficazes.

Ficará a cargo do promotor o registo da informação decorrente das acções de verificação, acompanhamento e fiscalização dos planos, de modo a constituir um arquivo de informação que estará disponível para consulta por parte das entidades oficiais que o solicitem.

Os descritores ambientais sobre os quais recairá um plano de monitorização regular e calendarizado para a fase de exploração são a Qualidade do Ar, Ruído, Resíduos e Recursos Hídricos Subterrâneos e Superficiais.

Periodicamente deverá fazer-se a avaliação e o acompanhamento dos efeitos e da eficácia das medidas preconizadas para a redução e/ou eliminação dos impactes negativos originados, que eventualmente se venham a verificar no interior e principalmente na envolvente do projecto.

Saliente-se desde já que, caso se verifique algum acidente ou reclamação fundamentada sobre algum factor de perturbação ambiental eventualmente induzido pela actividade de exploração, deverão de imediato ser desencadeadas as acções de monitorização extraordinárias que se justifiquem, como forma de avaliar a extensão e/ou provimento de tais factos.

Os Planos de Monitorização deverão ser revistos sempre que se justifique.

Os relatórios de monitorização deverão ser remetidos para a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte para apreciação.

Plano de Monitorização de Qualidade do Ar

- Parâmetros a monitorizar: concentração e caudal mássico dos poluentes legislados e relevantes para o tipo de fonte.
- Locais: todas as fontes pontuais.
- Frequência das amostragens: semestral.
- Técnicas e métodos: de acordo com o Decreto-Lei n.º 78/2004.



- Definição de indicadores ambientais: cumprimento dos requisitos legais.
- Periodicidade dos relatórios de monitorização: semestral.

Plano de Monitorização de Ruído

- Parâmetros a Monitorizar: LAeq residual (na ausência do ruído resultante do funcionamento da empresa) e ambiental (com a empresa em laboração) em dB(A), análise espectral em banda de um terço de oitavas e análise simultânea em resposta “Fast” e “Impulsiva”, para verificação das características tonais e impulsivas do ruído particular, nos três períodos de referência (diurno, entardecer e nocturno).
- Locais: os mesmos que foram monitorizados na avaliação de impactes; pontos R1, R2 e R3, junto das habitações mais próximas da unidade industrial da Essex (planta em anexo).
- Frequência de amostragem: anual.
- Técnicas e métodos: os ensaios deverão ser efectuados de acordo com o Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro, as especificações constantes na Norma Portuguesa NP 1730/96 e as notas técnicas da Agência Portuguesa do Ambiente aplicáveis.
- Definição de indicadores ambientais: cumprimento dos limites estabelecidos no Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro – indicador de ruído diurno entardecer - nocturno, ruído nocturno e o critério de incomodidade.
- Periodicidade dos relatórios de monitorização: anual.

Esta monitorização será efectuada com uma periodicidade mínima anual, até implementação das medidas propostas e verificação da respectiva eficácia, período findo o qual a Autoridade de AIA determinará a periodicidade considerada adequada.

Plano de Monitorização de Resíduos

- Parâmetros a monitorizar: resíduos industriais produzidos.
- Locais: local de armazenamento temporário de resíduos.



- Frequência das amostragens: trimestral.
- Técnicas e métodos: deverá ser efectuado o registo dos quantitativos com a designação do código LER e as condições de armazenamento.
- Definição de indicadores ambientais: não aplicável.
- Periodicidade dos relatórios de monitorização: anual.

Plano de Monitorização dos Recursos Hídricos Subterrâneos

- Parâmetros a monitorizar: parâmetros definidos no Anexo XVI do Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de Agosto – Qualidade das águas destinadas à rega: alumínio, arsénio, bário, berílio, boro, cádmio, chumbo, cloretos, cobalto, cobre, crómio total, estanho, ferro, flúor, lítio, manganês, molibdénio, níquel, nitratos, salinidade, selénio, sólidos suspensos totais, sulfatos, vanádio, pH e zinco.
- Locais: no furo e no poço existentes na área de implantação da unidade industrial da Essex.
- Frequência das amostragens: anual.
- Técnicas e métodos: de acordo com o Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de Agosto.
- Definição de indicadores ambientais: cumprimento dos limites definidos no Anexo XVI do Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de Agosto
- Periodicidade dos relatórios de monitorização: anual.

Plano de Monitorização dos Recursos Hídricos Superficiais

- Parâmetros a monitorizar: pH, CBO₅, CQO, sólidos suspensos totais, fenóis, óleos e gorduras, matéria orgânica, prata, arsénio total, chumbo total, cádmio total, crómio total, cobre, níquel total, mercúrio total e total de metais.
- Locais: Ponto de descarga no colector municipal existente no arruamento exterior.
- Frequência das amostragens: semestral.



- Técnicas e métodos: a amostra deverá ser representativa de um período laboral diário, composta por várias tomas individuais proporcionais ao caudal instantâneo, ou recolha de volumes fixos a periodicidade horária (24 tomas).
- Definição de indicadores ambientais: cumprimento com as normas constantes do Regulamento Municipal de Abastecimento de Água e Drenagem de Águas Residuais de Viana do Castelo.
- Periodicidade dos relatórios de monitorização: semestral.

Acompanhamento Sócio-Económico

- Elaboração de um relatório anual, relativo à recepção e processamento das reclamações e pedidos de informação registados, a remeter à Autoridade de AIA e à Junta de Freguesia de Neiva.
- Envio, à Autoridade de AIA, de relatório anual contendo o registo devidamente tratado, de entradas e saídas de veículos pesados e ligeiros, da unidade industrial.

FICHA TÉCNICA

ENTIDADES RESPONSÁVEIS PELA AVALIAÇÃO TÉCNICA

COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO NORTE

Dr.^a Ana Paula Areias

Eng.^a Andreia Cabral

Dr.^a Emília Queirós

Dr.^a Gabriela Azevedo

Eng.^a Isabel Vasconcelos

Dr.^a Joana Freitas

Eng.^o José Freire

Dr.^a Maria Manuel Figueiredo

Eng.^o Miguel Catarino

Arqt.^o Salviano Brandão

ADMINISTRAÇÃO DA REGIÃO HIDROGRÁFICA DO NORTE

Eng.^a Maria João Magalhães

AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE

Eng.^o António Vasconcelos

DIRECÇÃO REGIONAL DA ECONOMIA DO NORTE

Eng.^o Cura Soares

ENTIDADE PROMOTORA DA CONSULTA DO PÚBLICO:

COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO NORTE

Dr.^a Rita Ramos

A Presidente da Comissão de Avaliação,

(Andreia Duborjal Cabral)

ANEXO